

e execução de concurso, tendo em vista a classificação e a posterior admissão para cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Educação, em atendimento ao disposto no art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina), na Lei nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério Público Estadual de Santa Catarina), na Lei Complementar nº 668/2015 (Plano de Carreira do Magistério Público Estadual de Santa Catarina) e na Lei Complementar nº 676/2016 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Poder Executivo), conforme Termo de Referência, Anexos do Processo e Proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato. Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1175945

PORTARIA Nº 1124 DE 13/04/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.1, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, incisos I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022, **resolve DESIGNAR** os membros para Comissão Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, como segue: **SED 11913/2019**

ART.1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para constituir Comissão Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação para o ano de 2026.

ARARANGUÁ
PATRICIA NUNES SERAFIM, matrícula nº 228.211-9-01.
RENATA JOAQUIM CADORIN, matrícula nº 336.083-0-02.

BLUMENAU
SÉRGIO AVELINO FERREIRA, matrícula nº 329.861.2.03
ROSIMERI DE ARRUDA PINHEIRO, matrícula nº .339.217-1-03.
PATRICIA GUENTHER NAZARIO, matrícula nº 373.969-4-01.

BRAÇO DO NORTE
MARIO CESAR HEIDEMANN PEREIRA, matrícula nº 331.933-4-03.

BRUSQUE
LUCIENE MARA DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 286.521-1-04
MARIO CESAR HEIDEMANN PEREIRA, matrícula nº 331.933-4-03.

CAÇADOR
IVETE VERONA, matrícula. nº 302.180-7-02
RITA CACIA DA SILVA, matrícula nº 338.691-0-03.

CAMPOS NOVOS
JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA, matrícula nº 271.835.9-03.

CANOINHAS
FRANCIELE KARVAT, matrícula nº 342.254.2.03
JANETE PAITER DE SOUZA, matrícula nº 234.579-0-04
VANÊSSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 324.431-8-01.

CHAPECÓ
GLACI BEATRIZ HERMANN, matrícula nº 251.267-0-03
MARIEMA ROSINA BORSOI, matrícula nº 356.084-8-02

CONCÓRDIA
LUCIANA BIONDO VOLTINI, matricula nº 311.255-1-03.
NEURA MENEGHINI, matricula nº 339.807-2-02.

CRICIÚMA
LUCRÉCIA MARCELINO DA SILVAALVES, matrícula nº 386.467-7-01.
VALDECIR MARIANA, matrícula nº 259.313-0-03.

CURITIBANOS
LEILA APARECIDA DA SILVA CRUZ, matrícula nº 985.953-5-02 .
MARCOS RIBEIRO CHAVES, matrícula nº 364.830-3-04.
ROSELI TEREZINHA BOTT, matrícula nº 328.302-0-04.

DIONÍSIO CERQUEIRA
SIMONE NIEDERMAIER, matrícula nº 327.621-0-03.
VÂNIA LÚCIA RIGOTTI, matrícula nº 252.865-7-01.

FLORIANÓPOLIS
ÁUREA REGINA CARDOSO, matrícula nº 252.582-8-04I
CRISTIANE HILDAMARTINS GORGES, matrícula nº 314.024-5-02.

IBIRAMA
MELANIA EFFTING PAVANELLO, matrícula nº 260.641-0-02.
ROSELI DEL SENT, matrícula nº 273.867.8.04.

ITAJAÍ
MARCOS JOSÉ TOMAZ, matrícula nº 292.797-7-04.
OSMAURO LUIZ FASSBINDER, matrícula nº 285.611-5-03.

ITAPIRANGA
DOUGLAS ORESTES FRANZEN, matrícula nº 352.588-0-03.
SEBASTIAO SANTO PRESTES FROES, matrícula nº 351.592-3-03.

ITUPORANGA
MAXMILIANO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 342.590-8-03.
SIRLENE SIEVES SANTIN, consultor educacional, mat. nº 308.029-3-03.

JARAGUÁ DO SUL
FABIANA DAMIAN GONÇALVES, matrícula nº 311.122-9-02.
MAIRA ALESSANDRA DE SOUZA KUSTER, matrícula nº 332.879-1-03.

JOAÇABA
ANA CLAUDIA GUARAGNI KOLLSEISEN, matrícula nº 327.494-2-03.
CRISTIANE DORINI, matrícula nº 374.112.5.01.
LARISSA MENDES DA SILVA, matrícula nº 346.922-0-03.

JOINVILLE
ALEXSANDRA MARIA DE SOUZA BAUER, matrícula nº 257.388-1-03.
AIRTON CAMILO CORREA JUNIOR, matrícula nº 380.861-0-01.
ANDREA DA SILVA, matrícula nº 355.533-0-01.
CLAUDIANA RAFAEL FERNANDES, matrícula nº 374.441-8-02.
EDSON CASTELHANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 261.845-1-02.

LAGES
CARLA MULLER, matrícula nº 374.116-8-01.

LAGUNA
ELISÂNGELA CAMPOS CLAUDINO ROSA, matrícula nº 378843-1-01.

MAFRA
CENCITA MARIA PEREIRA, matrícula nº 181427-3-04.

MARAVILHA
LURDES DEVENCI VENDRAME, matrícula nº 322.002-8-03.
ROSANE DREHMER PIACA, matrícula nº 317.345-3-03.

PALMITOS
CARLA MARISTELA MARX ERDMANN, matrícula nº 365.232-7-03.
ELISANDRA CARMEN BISON, matrícula nº 296.265-9-04.
RIO DO SUL
ANA LETÍCIA WLOCH DE OLIVEIRA, matrícula nº 332.999-2-03.
RITA INES MARTINI PROBST, matrículas nº 287.032-0-03.
SANDRA PAUL, matrícula nº 318.499-4-03.

SÃO BENTO DO SUL
MAYZA DE LIMA BORGES, matrícula nº 291.558-8-04.
VIVIANE APARECIDA BETTI WEISS, matrícula nº 279.152-8-03.
SÃO JOAQUIM
LUZILEI ADRIANA DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 231.848-2-01.

SÃO LOURENÇO DO OESTE
INÊS SABKA, professora, matrícula nº 304.838-1-05.

SÃO MIGUEL DO OESTE
NEURA FACHI, matrícula nº 341.430-2-03.

SEARA
ELISANDRA PALUDO, matrícula nº 303.524-7-03.

TAIÓ
ADRIANI ERKMANN, matrícula nº 305.411-0-04.
RENÊ LEANDRO GUZZO, matrícula nº 319.745-0-04.
TIMBÓ
ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA, matrícula nº 279.793-3-03.
BRUNA MARINA DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 612.01-3-01.

TUBARÃO
ADRIANA ALVES LIMA MAGRI, matrícula nº 356.487-8-02.
SANDRA REGINA VIEIRA, matrícula nº 281.517.6.04.

VIDEIRA
GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI, matrícula nº 324.276-5-03.
MARLISE BOESING, matrícula nº 251.519-9-04.
XANXERÊ
CELOY APARECIDA MASCARELLO, matrícula nº 204.367-0-02.
IVETE KOHL RAMA, matrícula nº 300.439-2-03.

QUILOMBO
FRANCIELE COLOMBELLI, matrícula nº 387.530-0-02.
LUIS FERDINANDO PACAZZA, matrícula nº 253.663-3-03.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1175982

PORTARIA Nº 1125 - de 13/04/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6.844/1986, conforme Processo **SED 92850/2026**, para atuar como Coordenadora de Supervisão Escolar na oferta de Progressão Parcial no Ensino Médio - Escola Virtual De Aprendizagem, regulamentada por intermédio da Portaria Nº 1067, de 09/04/2026, no Instituto Estadual de Educação/ IEE, em Florianópolis/SC, a servidora KAMILA KAYSER CASOLA, matrícula nº 611.984-0-08, com 40 horas semanais, a contar da data de publicação.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1176095

PORTARIA Nº 1119 DE 13/04/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, designada pelo ato nº 1249/2025, publicado no DOE nº 22519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, **SED 95134/2026**
RESOLVE:

Art. 1º O transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino público em 2026, será realizado mediante a transferência de recursos financeiros aos municípios parceiros, devendo o custo *per capita*/aluno/ano do ensino fundamental e médio, seguir aos seguintes critérios:

I- GRUPO I – Densidade de Alunos Transportados – DAT superior a 2,98 e/ou área inferior a 110,00 km²:
a) distância de 06,00 a 12,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.029,73 (um mil e vinte e nove reais e setenta e três centavos);
b)distância de 12,01 a 24,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.410,22 (um mil, um mil e quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos);
c)distância igual ou acima de 24,01 km – o valor *per capita* será de R\$ 2.020,03 (dois mil e vinte reais e três centavos).

II- GRUPO II – Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,98 e 2,00:
a)distância de 06,00 a 12,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.126,84 (um mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos);
b)distância de 12,01 a 24,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.545,92 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
c)distância igual ou acima de 24,01 km – o valor *per capita* será de R\$ 2.211,12 (dois mil e duzentos e onze reais e doze centavos);

III- GRUPO III – Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,00 e 1,01:
a)distância de 06,00 a 12,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.193,36 (um mil e cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
b)distância de 12,01 a 24,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.645,69 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais sessenta e nove centavos);
c)distância igual ou acima de 24,01 km – o valor *per capita* será de R\$ 2.353,47 (dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos);

IV - GRUPO IV – Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 1,00 e 0,08:
a) distância de 06,00 a 12,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.274,52 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
b) distância de 12,01 a 24,00 km – o valor *per capita* será de R\$ 1.761,45 (um mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
c)distância igual ou acima de 24,01 km – o valor *per capita* será de R\$ 2.511,79 (dois mil e quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).

§1º: Os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a noventa por cento (90%) do IDH Médio do Estado terão acréscimo de cinquenta por cento (50%) no valor *per capita* de que trata o caput deste artigo.

§2º: As situações relativas ao transporte com horários e rotas para atendimento exclusivo dos alunos da rede estadual, entre outras excepcionalidades, serão organizadas com as escolas, Coord-